

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 900/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 871/2020,  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 03 de Agosto de 2021, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.**

**Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal 871/2020, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**“ Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de Cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:**

- a) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;**
- b) O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- c) Os provenientes do excesso de arrecadação.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 03 Agosto de 2021.*

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
*Presidente da Câmara*

**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
*1ª Secretária*

